



CÂMARA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - AGOSTO

LEONARDO SOUZA DUARTE
CONTROLADOR INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO CONTROLADORIA INTERNA



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – AGOSTO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Bebedouro, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – exercício de 2025, procedeu à análise das atividades desempenhadas pelo Setor de Contabilidade nos registros de empenhos, liquidação e pagamento de despesa, bem como analisou os duodécimos recebidos do Poder Executivo municipal. Esta auditoria ordinária fundamenta-se no artigo 74 da Constituição Federal, que impõe ao controle interno o dever de apoiar o controle externo e avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade da gestão pública, bem como nos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), da Lei nº 4.320/64 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (11ª edição).

A escolha do Setor de Contabilidade como objeto de auditoria não é fortuita, mas estratégica, haja vista tratar-se da unidade responsável pela conformidade contábil, orçamentária e financeira dos atos administrativos da Câmara. Qualquer falha nesta área pode gerar reflexos diretos na fidedignidade das demonstrações contábeis, no equilíbrio fiscal e na transparência das contas públicas, com potenciais impactos no julgamento das contas anuais pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Esta introdução, portanto, delimita o escopo crítico da auditoria: verificar se o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Bebedouro, no mês de agosto de 2025, observou a legislação orçamentária, financeira e contábil vigente, aplicando adequadamente os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF), os comandos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e os normativos locais (Lei Orgânica do Município, Regimento Interno). O intuito é produzir um parecer independente, fundamentado e preventivo, que oriente a Mesa Diretora quanto às medidas de aprimoramento da gestão contábil e de mitigação de riscos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Das Transferências Financeiras Recebidas

As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal de Bebedouro consistem nos repasses mensais efetuados pelo Poder Executivo, conhecidos como **duodécimos**, que representam a principal fonte de custeio das atividades do Legislativo. Para dar suporte à auditoria de conformidade ora realizada, elaborou-se a seguir uma **tabela com a demonstração dos repasses ocorridos entre janeiro e agosto de 2025, contendo as datas e os respectivos valores recebidos**, de modo a evidenciar o comportamento da entrega dos recursos no período examinado.

Repasses de Duodécimo			
Mês	Fixado	Recebido	SALDO
ANO 2025	14.281.00,00	0,00	14.281.000,00
03/01/2025	1.190.087,00	750.000,00	13.531.000,00
20/01/2025	1.190.087,00	440.087,00	13.090.913,00
20/02/2025	1.190.083,00	1.190.083,00	11.900.830,00
20/03/2025	1.190.083,00	1.190.083,00	10.710.747,00
17/04/2025	1.190.083,00	1.190.083,00	9.520.664,00
20/05/2025	1.190.083,00	1.190.083,00	8.330.551,00
18/06/2025	1.190.083,00	1.190.083,00	7.140.498,00
18/07/2025	1.190.083,00	1.190.083,00	5.950.415,00
20/08/2025	1.190.083,00	1.190.083,00	4.760.332,00

ANÁLISE

Critério

O artigo 168 da Constituição Federal determina que os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, devem ser entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



A Lei Orgânica do Município de Bebedouro reforça a autonomia financeira do Legislativo, assegurando a independência entre os Poderes.

O cruzamento entre os demonstrativos extraorçamentários, financeiros e orçamentários da Câmara Municipal evidencia que o total repassado entre janeiro e agosto de 2025 foi de **R\$ 9.520.668,00**, valor compatível com a dotação anual aprovada de **R\$ 14.281.000,00**. Observa-se que a diferença de R\$ 4,00 em relação ao cálculo proporcional do duodécimo ($R\$ 14.281.000,00 \div 12 \text{ meses} = R\$ 1.190.083,33$) decorre exclusivamente de ajuste de arredondamento, alocado no repasse de janeiro/2025, quando o valor recebido foi de R\$ 1.190.087,00.

Esse ajuste não compromete a fidedignidade das demonstrações, uma vez que o total anual permanece inalterado e os registros contábeis refletem corretamente a natureza da operação como transferência financeira intraorçamentária corrente, conforme o MCASP – 11ª edição e os arts. 2º e 83 da Lei nº 4.320/64.

Portanto, a Controladoria Interna conclui que os registros dos duodécimos do setor de contabilidade estão consistentes entre si (extraorçamentário, financeiro e orçamentário), inexistindo divergências que possam comprometer a confiabilidade da execução orçamentária e financeira do Legislativo.

Dos Adiantamentos (Suprimentos de Fundos)

O adiantamento, também denominado suprimento de fundos, é um instrumento excepcional de execução orçamentária previsto nos **arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320/1964** e disciplinado pelo **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (11ª edição)**. Consiste na entrega de numerário a servidor público, precedida de empenho em dotação própria, com a finalidade de atender a **despesas eventuais, de pequeno vulto ou em viagem oficial**, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Do ponto de vista contábil, o adiantamento configura **despesa orçamentária** no momento da concessão (empenho, liquidação e pagamento), mas não representa, de imediato, uma despesa patrimonial, já que a Administração mantém o direito de exigir a prestação de contas ou a devolução do numerário. Somente após a comprovação das despesas ou a devolução do saldo não utilizado é que se efetiva a baixa patrimonial correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Para verificar a consistência e a aderência dos registros contábeis dos adiantamentos concedidos, elaborou-se a tabela a seguir, na qual constam os valores solicitados, utilizados e devolvidos, bem como a indicação de sua ocorrência nos livros contábeis (Diário e Razão).

Indicador	Quantidade / Valor (R\$)	Observação Técnica
Quantidade de adiantamentos	49	Predominantemente relacionados a viagens
Valor total concedido	64.065,00	Corresponde ao montante empenhado/pago
Valor total utilizado	38.939,60	Comprovado nas prestações de contas
Valor total devolvido	25.125,40	Devolução registrada e conciliada
Registro nos livros contábeis	Sim (Diário e Razão)	Todos os adiantamentos conciliados

Após a análise dos registros referentes aos adiantamentos concedidos no exercício de 2025, verificou-se que todos os valores se encontram regularmente registrados nos Livros Diário e Razão, em conformidade com os procedimentos previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (11ª edição).

Os adiantamentos examinados foram devidamente precedidos de empenho, liquidação e pagamento, bem como acompanhados das baixas correspondentes por utilização ou devolução de valores, refletindo a correta observância dos estágios da despesa orçamentária e a adequada contabilização patrimonial.

Assim, conclui-se que, do ponto de vista contábil e orçamentário, os adiantamentos analisados estão em plena conformidade com a legislação vigente, não se identificando inconsistências ou irregularidades nos registros examinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Análise de Execução Orçamentária – Processos de Dispensa de Licitação

Foram analisados quatro processos de dispensa de licitação, com o objetivo de verificar a regularidade dos registros efetuados nos sistemas internos de administração orçamentária da Câmara Municipal de Bebedouro. A análise concentrou-se na conformidade dos atos administrativos com as disposições da Lei nº 4.320/1964, bem como com as diretrizes contábeis estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Também foram examinadas a consistência e a correlação entre as etapas da execução da despesa — empenho, liquidação e pagamento — e os respectivos documentos comprobatórios.

A seguir, apresenta-se a sistematização dos processos verificados:

Disp.	Contratado	CNPJ	Empenho (Data)	Valor Emp.	NF/LIQ (Data)	Valor Liq.	OP (Data)	Valor Pago
024/2025 – Valor Total: R\$ 7.525,80								
	ELETRO 1000 SIDEMAR TEIXEIRA	47.603.448/0001-63	00231 (22/07/2025)	R\$ 7.525,80	01 0000000350 (30/07/2025)	R\$ 7.525,80	00293 (01/08/2025)	R\$ 7.525,80
021/2025 – Valor Total: R\$ 5.140,00								
	BIO WORLD SISTEMAS LTDA	11.367.009/0001-51	00223 (11/07/2025)	R\$ 2.200,00	01 0000005636 (18/08/2025)	R\$ 2.200,00	00323 (20/08/2025)	R\$ 2.200,00
	BIO WORLD SISTEMAS LTDA	11.367.009/0001-51	00224 (11/07/2025)	R\$ 1.412,83	01 0000017428 (29/08/2025)	R\$ 245,00	Sem pagamento	R\$ 0,00
006/2025 – Valor Total: R\$ 7.413,55								
	BUTION SUPERMERCADO LTDA	32.598.485/0001-53	00101 (13/03/2025)	R\$ 7.413,55	01 0000005648 (24/03/2025)	R\$ 7.114,05	00142 (14/04/2025)	R\$ 7.114,05
					01 0000005652 (26/03/2025)	R\$ 299,50	00148 (16/04/2025)	R\$ 299,50
009/2025 – Valor Estimado: R\$ 8.490,00								
	BUTION SUPERMERCADO LTDA	32.598.485/0001-53	00105 (18/03/2025)	R\$ 8.490,00	01 0000005618 (19/03/2025)	R\$ 449,50	00127 (09/04/2025)	R\$ 449,50
					01 0000005760 (30/04/2025)	R\$ 624,35	00191 (21/05/2025)	R\$ 624,35
					01 0000005848 (30/05/2025)	R\$ 474,55	00236 (18/06/2025)	R\$ 474,55
					01 0000005938 (27/06/2025)	R\$ 549,50	00279 (18/07/2025)	R\$ 549,50

A análise empreendida permitiu examinar, individualmente, os processos de dispensa de licitação selecionados. Constatou-se que a dispensa nº **024/2025**, referente à aquisição de materiais elétricos, foi integralmente empenhada (previamente), liquidada e paga, atendendo integralmente às exigências legais de execução da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



A dispensa nº **021/2025**, relativa à aquisição de equipamento e à contratação de licença de software, apresentou execução regular: o equipamento foi liquidado e pago de imediato, enquanto a licença de software vem sendo liquidada gradualmente, mês a mês, em conformidade com a natureza do objeto e com o prazo de vigência contratual. No que concerne à dispensa nº **006/2025**, atinente a gêneros de consumo como café, açúcar, adoçante e chá, verificou-se que todo o valor foi devidamente empenhado, liquidado e pago, sem inconsistências. Já a dispensa nº **009/2025**, voltada à aquisição de refrigerantes e sucos para as solenidades da Câmara, vem sendo executada de forma parcelada, de acordo com as demandas da Administração, situação que reflete o fluxo natural da execução orçamentária.

Assim, considera-se que, no conjunto dos processos analisados, os registros contábeis e orçamentários mostraram-se consistentes com os documentos comprobatórios e em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com as diretrizes do MCASP. Ressalte-se que os processos foram selecionados com a finalidade de verificar a forma como a Câmara vem procedendo ao registro das despesas realizadas por meio de dispensas de licitação.

No escopo da presente verificação, não foram encontradas divergências ou inconformidades, o que reforça a aderência dos procedimentos analisados às normas legais e técnicas aplicáveis, sem que isso represente, contudo, juízo definitivo acerca da totalidade da execução orçamentária da Casa Legislativa, que permanece sujeita ao acompanhamento contínuo da Controladoria.

Conclusão

A Controladoria ressalta que a presente análise decorreu de um acompanhamento periódico realizado nas áreas administrativas da Câmara Municipal, que já vem sendo executado desde o início de maio.

O tempo empenhado na atividade foi, na sua grande maioria, na interpretação em busca da correlação lógica entre as informações orçamentárias e no cruzamento de informações entre os demonstrativos orçamentários e contábeis.

Além do presente trabalho, a Controladoria tem analisado os processos licitatórios e os adiantamentos de viagem da edilidade, emitindo relatórios quanto ao processo de habilitação dos processos licitatórios e analisando a prestação de contas dos adiantamentos quanto às suas formalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Nesse contexto, destaca-se que, no Parecer nº 10/2025, a Controladoria examinou adiantamento concedido ao servidor Marcos para custear despesas de alimentação em missão oficial realizada no município de Araraquara-SP, verificando que a prestação de contas foi apresentada tempestivamente, com notas fiscais detalhadas, fotografias e relatório de viagem devidamente assinados, bem como devolução do saldo não utilizado aos cofres públicos, atendendo integralmente às disposições das Resoluções nº 167/2019, nº 179/2022 e à Instrução Normativa nº 001/2025, o que ensejou sua **aprovação como regular.**

Por outro lado, no Parecer nº 11/2025, relativo a adiantamento concedido ao mesmo servidor para despesas de alimentação em missão oficial na cidade de Ribeirão Preto - SP, embora constatada a entrega no prazo legal, com comprovantes e fotografias anexas e relatório de viagem assinado, verificou-se que as notas fiscais apresentavam descrição genérica ("Refeição"), sem o detalhamento necessário para aferir a natureza dos gastos e garantir a transparência exigida pelo regime de adiantamento, o que motivou recomendação expressa para que se notifiquem os integrantes da viagem e se reforce a obrigatoriedade do detalhamento nas próximas prestações; em razão dessa falha formal, **a prestação de contas foi classificada como regular com ressalva.**

Assim, os dois pareceres de adiantamento do mês de agosto foram analisados sob os mesmos critérios técnicos e legais, refletindo a atuação preventiva e orientativa da Controladoria no sentido de fortalecer os controles internos e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

No mesmo mês de agosto, a Controladoria também analisou o Processo Licitatório nº 030/2025, referente à Dispensa de Licitação para aquisição de materiais alimentícios destinados às solenidades da Câmara Municipal. O exame concentrou-se na fase de habilitação da empresa vencedora, em conformidade com as competências do controle prévio e concomitante previstas na Constituição e na Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se a publicação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o atendimento às exigências do art. 75 da nova Lei de Licitações e a inexistência de fracionamento indevido. Constatou-se que a empresa declarada vencedora — Claudio Roberto Constantino – ME (Gold Buffet) — apresentou as declarações exigidas no **Capítulo VI — Da Habilitação, da Lei nº 14.133/2021**, incluindo integralidade dos custos trabalhistas e cumprimento das cotas para pessoas com deficiência ou reabilitadas, além de documentação fiscal, trabalhista e jurídica adequada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Também se confirmou a existência de reserva de dotação orçamentária compatível com o objeto contratado e a regularidade dos atos praticados. **Assim, o parecer opinou pela regularidade do processo de dispensa**, reforçando o caráter preventivo e orientador da Controladoria Interna.

Encaminhamento ao Presidente da Câmara Municipal

Diante de todo o exposto, conclui-se que, nas informações analisadas, a Controladoria Interna não identificou nenhum fato digno de nota que comprometa a regularidade ou a transparência dos atos examinados.

Ressalta-se, contudo, que a **Controladoria já vem instruindo os responsáveis sobre as formalidades necessárias no regime de adiantamento**, sendo importante **Vossa Excelência reforçar a necessidade de discriminação adequada das despesas nas notas fiscais apresentadas**, de modo a fortalecer ainda mais a transparência e a rastreabilidade das prestações de contas. Assim, encaminha-se o presente relatório para ciência de Vossa Excelência, a fim de subsidiar eventuais deliberações administrativas e intensificar o acompanhamento das atividades e dos controles internos desta edilidade.

Leonardo Souza Duarte

Controlador Interno

Artur Ernesto Henrique

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=R1S2R4S0J07UXY4R>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R1S2-R4S0-J07U-XY4R



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - R1S2-R4S0-J07U-XY4R